



Portaria nº 313, de 03 de novembro de 2020.

"Concede pensão vitalícia por morte em favor de Paulo Alves de Souza"

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2020019020,

RESOLVE:

I- Conceder pensão por morte vitalícia em favor de *PAULO ALVES DE SOUZA*, inscrito no CPF 341.700.731-34, na condição de esposo de *MARIA LOPES DE SOUZA*, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Auxiliar Administrativo, classe/referência P108A123, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 26.03.2020, com fundamento no art. 29, inciso "I", 31, "I", "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.

II- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 13.289,28 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), com valor mensal de R\$ 1.107,44 (um mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), equivalente ao valor da aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, inciso "I", 31, I, "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme disposto no art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10/7/2004.

III- O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.03.2020, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

FABIANO PACIFICO
Superintendente

IPASLUZ - Previdência

✉ Rua José de Melo nº633 - Centro - Cep: 72.800-220



(61) 3601.3939



(61) 3601.1281- CNPJ: 36.863.108/0001-55



www.luziânia.go.gov.br